

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1919 de 09/10/09

LEI Nº. 7950/09
DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Dia Municipal Sem Carro" no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

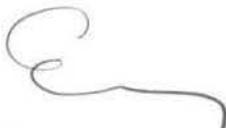
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Dia Municipal Sem Carro" no Município de São José dos Campos, que será realizado anualmente, no dia 22 de setembro.

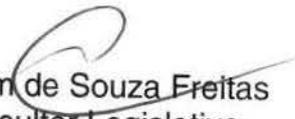
§ 1º. O "Dia Municipal Sem Carro" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São José dos Campos.

§ 2º. A adesão ao não uso de carros em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de setembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

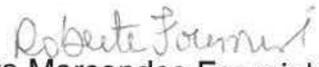

Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo
PI 51551-8/09

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 260/09, de autoria do Vereador Cristovão Gonçalves)